



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 51 DE 04 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2024, e dá outras providências.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº 1.306 de 27/06/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto na Diretoria de Finanças do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 639.262,08 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos) observado o disposto no inciso II do artigo 41, artigo 42 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE RECURSO	ORIGEM CRÉDITO	VALOR R\$
02.07.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1028 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS DAS CRIANÇAS	4.4.90.51	02	Excesso de Arrecadação	R\$ 500.000,00
02.07.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15.451.0011.1028 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS DAS CRIANÇAS	4.4.90.51	01	Anulação de Dotação	R\$ 139.262,08
					<b>R\$ 639.262,08</b>

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais provenientes por *excesso de arrecadação* serão cobertos por recursos nos termos do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

*JL* *78*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52  
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000  
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197  
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br  
**PORTAL DO VALE HISTÓRICO**

**Art. 3º** Os créditos adicionais especiais provenientes *de anulação total ou parcial* serão cobertos por recursos das dotações abaixo, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>FONTE RECURSO</b>	<b>VALOR RS</b>
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04.122.0010.2065 - CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO	3.3.71.70.00	01	- R\$ 39.262,08
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	28.846.0008.2009 - RECOLHIMENTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3.3.90.47.00	01	- R\$ 100.000,00
				<b>- R\$ 139.262,08</b>

**Art. 4º** O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 04 de julho de 2024.

**Guilherme Carvalho da Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

**Thaynara de Lima Anastácio**  
Assessora de Gabinete